

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº <u>100</u>

Data: <u>12/05 / 2021</u>

Página <u>12</u>

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Ceará - Seduc

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Regência – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e *Design*, ofertado, na modalidade Presencial, integrado ao ensino médio, pela EEEP Governador Virgílio Távora, Instituição sediada no município de Crato, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

RELATORES: Guaraciara Barros Leal e Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU N°: 09383210/2021 PARECER N°: 121/2022 APROVADO EM: 29.03.2022

I - RELATÓRIO

Deu entrada, no CEE, processo nº 09383210/2021, solicitando a renovação de reconhecimento do **Curso Técnico em Regência, Eixo Produção Cultural e Design,** ofertado pela EEEP Gov. Virgílio Távora, localizada no Crato.

EEEP Gov. Virgílio Távora, localizada no Crato está credenciada e o **Técnico em Regência, Eixo Produção Cultural e Design,** reconhecido pelo Parecer CEE 707/2019, com validade até 31.12.2021, Censo 23163402.

Para proceder a avaliação das condições de oferta do curso, o CEE baixou a Portaria nº 161 /2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Ma. Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga que organizaram a documentação para que se procedesse a tramitação necessária para distribuição dos processos junto aos conselheiros da CESP a quem competirá a emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7h às 17h.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem 40h de trabalho semanal.

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam e muitos deles possuem pós-graduação *lato senso*. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica e os cursos ofertados têm o componente curricular estágio como obrigatório remunerado, apresentando termos de convênio para sua realização.

FOR/GRL REV/JAA



Cont./Parecer n° 121/2022

Os estágios são supervisionados por orientadores a quem cabe fazer visitas periódicas às empresas conveniadas para acompanhar a postura e o desempenho dos estudantes, assinando os registros das atividades desenvolvidas. Cada orientador de estágio acompanha, no máximo 10 (dez) estudantes por turno.

Cabe ao orientador a preparação do estudante para iniciar o trabalho de campo, assim como a seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado.

No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispondo de dois principais blocos: 1. **pedagógico** (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos à formação profissional, além de laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta, pátio livre; 2. **Administrativo** (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão, têm estrutura física, igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em três anos, cumprindo 200 dias letivos a cada ano.

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, o CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

- avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou IDEB, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- 2) priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021;
- 3) adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- 4) registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado ao CEE:
- 5) utilizar o resultado do IDEB/2019 como parâmetro;
- 6) promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho. O encontro de 8h teve como pauta: a importância do

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR/GRL REV/JAA

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

2/8



Cont./Parecer n° 121/2022

processo avaliativo, a necessária parceria entre Seduc/Credes/Sefor e CEE, nesse e em outros momentos; e a discussão do instrumento de avaliação que orientaria o processo.

O CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional - política adotada pelo Ceará, para onde são carreados esforços, recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas do CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Houve grande disponibilidade da Seduc/Credes e Sefor para dar conta da agenda, assumindo compromissos com a qualidade do trabalho e cumprimento de prazos.

Dada a dimensão da rede, o Parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse, os resultados do IDEB/2019.

Os cursos que não tenham sido submetidos a nenhum dos dois processos de avaliação (especialista ou IDEB) terão prazo de validade de reconhecimento mínimo de 3 anos, tempo de duração dos mesmos.

Organização Curricular

A matriz curricular está organizada com 4.280h, sendo 1.220h de educação profissional. Dessas, 200h são para cumprimento do estágio obrigatório e remunerado.

OBJETIVOS

Geral

Preparar e habilitar para o trabalho o profissional artista músico Regente, técnico de nível médio, para que ele possa ter atuação social de forma crítica, reflexiva e criativa, de maneira inclusiva, democrática e competente, a partir de valores estéticos e éticos, do profundo reconhecimento dos elementos estruturais e comunicativos da expressão e linguagem musical, do respeito à humanidade e a todas as formas de vida do planeta;

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

FOR/GRL REV/JAA



Cont./Parecer n° 121/2022

Específicos - Além do domínio e competência técnica específicos da profissão de músico regente (conhecimento das questões estruturais da música em sua dimensão simbólica e socialmente identificadora), o músico regente egresso do Curso Técnico de Nível Médio em Regência deverá:

- 1) estar apto ao manejo de um instrumento musical e uso da própria voz cantada:
- 2) ser expressivo e respeitador das ânsias estéticas e ânimo criativo de seu povo:
- 3) desempenhar suas funções de regente, como um líder diretor e animador cultural musical:
- 4) exercer sua liderança, atuando coletivamente, com outros músicos, expressando-se competentemente em discursos e argumentos artísticos, em obras e espetáculos que preencham e abram espacos de ambiências cidadãs e humanas:
- 5) fazer-se empreendedor de si mesmo e da arte musical, atuando de maneira crítica e reflexiva, interagindo, enquanto regente, artista músico, reconhecendo, ampliando e garantindo para si e para seus pares as possibilidades profissionais do mundo do mercado e da economia criativa:
- comprometer-se com o fazer musical de seu lugar de trabalho; 6)
- 7) estar comprometido com a ética da inclusão, da democracia, da solidariedade e da defesa intransigente da vida (em todas as suas dimensões, espécies e gêneros);
- 8) exercer sua profissão de forma criativa, crítica, esteticamente humana:
- 9) ter compreensão do contexto socioeconômico e político em constante transformação;
- entender a dinâmica do mercado musical e da indústria cultural nos quais estará inserido, estabelecendo conectividade com a cadeja produtiva deste mercado e desta indústria cultural.

PERFIL PROFISSIONAL

Realiza direção musical de orquestras, grupos de câmaras, instrumentais e vocais. Rege concertos a partir da leitura de partituras e da interpretação solística e de naipes musicais. Utiliza repertórios em diversos estilos e estéticas musicais.

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR/GRI REV/JAA

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010



Cont./Parecer n° 121/2022

Avaliação das condições de oferta

Os nomes e formação do(a) diretor(a) e de secretário escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), na data de 9 de novembro de 2021.

O Curso Técnico em Regência é ofertado pela EEEP Gov. Virgílio Távora, localizada no Crato.

Quadro 1

Curso avaliado por especialista e por IDEB

Técnico em Regência						
Crede/Sefor	Municípios	EEEP	IDEE			
Crede 18 (Crato)	Crato	EEEP Gov. Virgílio Távora	6.1			

EEEP Gov. Virgílio Távora
 Diretora – Antonia Cyra Esmeraldo Arraes - Habilitada
 Secretário Escolar – Anchieta Alencar Brasil – Habilitado
 Especialista Avaliador – Pablo Garcia da Costa

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso

AVALIAÇÃO FII	NAL DO	CURS	О		
			EITOS	NÃO SE APLICA	
ASPECTOS AVALIATIVOS	(5)	B (4)	R (3)	(2)	
Plano de curso					
Matriz curricular					9000
Corpo docente					
Estágio (quando houver)	5				
Avaliação de aprendizagem					
Coordenação de curso					
Orientação de estágio (quando houver)					
Biblioteca			3		
Laboratório de informática		4			
Laboratório específico		4			
Secretaria escolar					
Condições gerais do prédio					
TOTAL DE PONTOS 56					

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR/GRL REV/JAA

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

A. 5/8



Cont./Parecer n° 121/2022

Considerações finais do especialista avaliador quanto:

- Plano de curso claro, bem fundamentado e estruturado, com revisões pertinentes às demandas e realidades dos estudantes. Recomendo apenas revisar a estrutura de tópicos junto com o índice, pois as páginas do índice não batem com o local de cada tópico listado.
- 2) Matriz curricular clara, divisão organizada das disciplinas com relação aos objetivos do curso.
- 3) Corpo docente é bem preparado e de formação adequada, alinhado aos desafios e propostas do curso.
- 4) O estágio tem grande importância no curso e para os alunos. A coordenação é bem estruturada com divisões claras de gestão e organização desse processo, desde o cadastro, execução e aferição dos resultados.
- 5) Avaliação de aprendizagem clara e objetiva, com olhar sensível para as realidades, diversidade e particularidades dos estudantes.
- 6) Coordenação de curso tem propriedade e organização sobre aspectos materiais, pedagógicos, gestão das pessoas e do curso. Bem alinhada com a equipe de professores e direção da escola.
- 7) Orientação de estágio presente e organizada, propondo boa relação de experiência e reflexão sobre a prática profissional e perspectivas futuras de estudo e trabalho.
- A biblioteca conforme informado e demonstrado pela equipe, tem poucos títulos físicos disponíveis, mas o corpo docente pesquisou e organizou um acervo digital muito bem montado, sempre atualizado e disponível para os estudantes, o que tem demonstrado forte disposição para revisão de modelos de material de estudo, acessibilidade e recurso.
- 9) Os laboratórios de informática e específicos são acessíveis, mas não foi informado se havia softwares e equipamentos específicos de música e tecnologia. Contudo há grande preocupação com democratização da informática e formação introdutória para uso do computador.
- 10) A satisfação de alunos, professores, coordenadores, orientador de estágio com relação ao curso: Foram colhidos diversos depoimentos de estudantes sobre todo o percurso formativo da escola e cada um reforça a descoberta de um curso que envolve e tem projeto claro sobre seus objetivos. Os estudantes que estão nas séries finais também de-

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

J 6/8

FOR/GRL REV/JAA



Cont./Parecer n° 121/2022

ram opinião positiva sobre perspectivas futuras após a conclusão, e segurança sobre a formação para se inserir em futuros espaços de formação caso desejem continuar os estudos e possibilidades profissionais. A equipe de maneira em geral é bem integrada, tem conhecimento e alinhamento de todo o projeto e a importância dos conteúdos, espaços, equipamentos e possibilidades projetadas com essa formação.

 A secretaria escolar é organizada e dispõe de maneira fácil e rápida os documentos que esclarecem sobre os processos de gestão do curso e da escola.

O projeto atual é pertinente e está claro o esforço de constante reorganização da escola, do curso e dinâmica de formação e relação entre estudantes, direção, coordenação, secretaria, estágio e professores.

Reforço a necessidade de real adequação dos espaços de formação específica em música, como laboratório com tratamento acústico, aquisição de livros para a biblioteca física e alinhamento de formação musical com recursos de informática e música.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), no Decreto n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, no Parecer CNE/CEB nº 5, de 5 de maio de 2011, e Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, atualiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e reexamina o Parecer CNE/CEB nº 2/ 2014 trazendo orientações quanto a oferta de cursos técnicos em caráter experimental e prorrogando os prazos para sua implantação, Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológico, quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012; atende ainda, a Resolução CEE n.º 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR/GRL REV/JAA

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

M. J718



Cont./Parecer n° 121/2022

do Estado do Ceará e a Resolução CEE n.º 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução n.º 466, de 7 de fevereiro de 2018.

III - VOTO DO RELATOR

Considerando a colaboração das técnicas Maria Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga que organizaram a documentação para que se procedesse a tramitação necessária, o relatório do professor avaliador, e a nota do IDEB obtida, o nosso voto é no sentido de que seja renovado o reconhecimento do **Curso Técnico em Regência**, **Eixo Produção Cultural e Design**, na modalidade presencial, integrado ao ensino médio, ofertado pela EEEP Gov. Virgílio Távora, localizada no município de Crato, Crede 18 - Crato, até 31/12/2026.

Ao expressar o voto, recomendamos à SEDUC e escolas que ao reformular o plano de curso, utilize como referências: Parecer CNE/CEB nº 3, de 08 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDB /1996, pela lei nº 1415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 dezembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição/ 2020; o Parecer CEE nº 479 de 21 de dezembro de 2021 e Resolução CEE 497 de 21 de dezembro de 2021, que estabelece normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do sistema de ensino do estado do Ceará.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de março de 2022.

GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR/GRL REV/JAA

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010